



# Câmara Municipal de Angélica

## Estado do Mato Grosso do Sul

---

Lei Complementar Legislativo Municipal nº 006/2014 23 de dezembro de 2014.

*“Altera dispositivos da Lei Complementar nº003/2014, de 25.11.2014 e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA – MS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 22, inciso IV, Parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal:

Faz Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA – MS, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos I, II e III e respectivas tabelas da Lei Complementar do Legislativo nº 003/2014, de 25.11.2014 passarão a ter vigência somente após a posse dos candidatos aprovados e nomeados no Concurso Público que será realizado no prazo previsto nos Artigos 5º e Art. 7º da referida Lei, permanecendo em vigência os anexos e tabelas integrantes da Lei n. 002/2008, com exceção do enquadramento funcional disposto no Art. 6º do mesmo diploma legal, que continuará com eficácia desde a sua publicação.

Art. 2º – O Artigo 7º da Lei Complementar do Legislativo nº 003/2014, de 25.11.2014 passa a ter a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Angélica

## Estado do Mato Grosso do Sul

“Art. 7º - A Mesa Diretora terá o prazo de até 01 (um) ano para cumprir o disposto nesta Lei, com a realização de Concurso Público para preenchimento dos cargos constantes nos Anexos I, II e III”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Angélica - MS, 23 de dezembro de 2014.

Almir Fagundes

Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_